

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

CNPJ nº 23.373.000/0001-32 – NIRE 35.300.512.642 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 3 de dezembro de 2025

1. **Data, Hora e Local:** 3 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede da **Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 9º andar, sala 2, Itaim Bibi, CEP 04.530-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência, nos termos do artigo 17, parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"). **3. Mesa:** Presidente: Fernando Antônio Simões; Secretária: Maria Lúcia de Araújo. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** A aprovação, nos termos do artigo 59, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 20, inciso (u) do Estatuto Social, da realização, pela Companhia, da sua 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sob o regime de melhores esforços de colocação, para distribuição pública, sob o rito automático de registro de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, item "a", e do artigo 27 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com intermediação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários ("Coordenadores"), sendo que uma delas atuará como instituição intermediária líder da oferta ("Coordenador Líder"); **(II)** A autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, por si ou por meio de seus procuradores, nos termos do Estatuto Social, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à emissão das Debêntures e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando: **(a)** A negociação, aprovação e celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático de Registro de Distribuição, da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), bem como seus eventuais aditamentos; **(b)** A negociação, aprovação e celebração do "Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Registro de Distribuição, da 14ª (Décima Quarta) Emissão da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), bem como seus eventuais aditamentos; e **(c)** A contratação dos prestadores de serviços da Oferta (incluindo, mas não se limitando, os Coordenadores, o escriturador, o banco liquidante, a agência de classificação de risco, o agente fiduciário e os assessores legais), bem como o pagamento de todas as despesas relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures; e **(III)** A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus representantes, em consonância com as deliberações constantes nos itens (I) e (II) acima para a realização da Emissão e da Oferta. **5. Deliberações:** Colocadas as matérias em exame e discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(I)** A realização da Emissão, nos termos do artigo 59, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 20, inciso (u), do Estatuto Social, da Emissão das Debêntures com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão: **(a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 14ª (décima quarta) emissão de debêntures da Companhia; **(b) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 1.603.800.000,00 (um bilhão seiscientos e três milhões e oitocentos mil reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo permitida a Distribuição Parcial (conforme definido abaixo) e observada a colocação do Montante Mínimo (conforme definido abaixo); **(d) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição; **(e) Distribuição Parcial:** Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160, observada a colocação do volume de, no mínimo, R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo certo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Companhia ("Distribuição Parcial"); **(f) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(g) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão, sendo certo que a Emissão ocorrerá em até 6 (seis) meses contados da data da presente Assembleia ("Data de Emissão"); **(h) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 1.603.800 (um milhão, seiscientos e três mil e oitocentas) Debêntures. A quantidade de Debêntures a ser emitida será definida conforme a demanda pelas Debêntures aprurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Montante Mínimo; **(i) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(j) Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão o seu vencimento em 20 de janeiro de 2032 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão; **(k) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento (conforme definido na Escritura de Emissão) e sejam relacionados aos projetos de investimento descritos no Anexo I da Escritura de Emissão ("Projetos de Investimento"), o qual a Companhia declara enquadrar-se como projetos de investimento para fins do artigo 1º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada; **(l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) data de integralização das Debêntures ("Primeira Data de Integralização"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em qualquer data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, o preço de integralização considerará o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido abaixo) das Debêntures até a data da efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 e dentro do período de distribuição ("Preço de Integralização"). Para fins da Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" a(s) data(s) em que ocorrer(em) qualquer efetiva subscrição e integralização das Debêntures. Sobre o Preço de Integralização poderá incidir ágio ou deságio, a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, nos termos a serem estabelecidos no Contrato de Distribuição, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas em uma mesma data. Em relação às integralizações realizadas em Datas de Integralização diferentes, eventual ágio ou deságio poderá ser aplicado de forma diferente em cada Data de Integralização. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: **(i)** alteração na taxa SELIC; **(ii)** alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; **(iii)** alteração na curva de juros DI x prx, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3, ou **(iv)** alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; **(m) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); **(n) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do titular das Debêntures ("Debenturista"); que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(o) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica; **(p) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(q) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso,

não será atualizado monetariamente; **(r) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,72% (quinze inteiros e setenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias ("Remuneração"), calculados de forma linear e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração em questão, data de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro (inclusive); **(s) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate decorrente de Oferta de Resgate Antecipado ou de Amortização Extraordinária, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 21 de julho de 2026, e os demais pagamentos nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, até a Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão; **(t) Amortização do saldo do Valor Nominal das Debêntures:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Data de Amortização"); **(u) Resgate Antecipado Facultativo Total:** Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 12.431, nas disposições do Conselho Monetário Nacional ("CMN") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, desde que venha a ser legalmente permitido e desde que o prazo médio ponderado entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, a serem resgatadas, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate decorrente da Oferta de Resgate Antecipado e, se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado ("Preço de Oferta de Resgate"); **(v) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431, depois de decorridos os 2 (dois) primeiros anos contados a partir da Data de Emissão (ou outro prazo legal que venha a ser estabelecido), adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo tal fato constar, caso exigido, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(x) Amortização Extraordinária Facultativa:** Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 12.431, nas disposições do CMN e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, desde que venha a ser legalmente permitido e que o prazo médio ponderado entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo seja superior a 4 (quatro) anos (ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada à 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada de forma *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, conforme o caso, mais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculada de forma *pro rata temporis*, base 360 (trezentos e sessenta) dias, considerando a quantidade de dias úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento; **(y) Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures; **(z) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo pontualmente no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos da Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos à, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** Multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** Juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(aa) Vencimento Antecipado:** Observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado previstos na versão final da Escritura de Emissão, sendo certo que a qualificação (automática ou não automática), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão; **(bb) Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de risco para atribuir classificação de risco (*rating*) à Emissão; **(cc) Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e **(dd) Demais Termos e Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **(II) Aprovar a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, por si ou por meio de seus procuradores, nos termos do Estatuto Social, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à Emissão das Debêntures e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando: (a)** A negociação, aprovação e celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; **(b)** a negociação, aprovação e celebração do Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; e **(c)** A contratação dos prestadores de serviço da Oferta (incluindo, mas não se limitando a, o Coordenador Líder, o escriturador, o banco liquidante, o Agente Fiduciário, a agência de classificação de risco e os assessores legais), bem como o pagamento de todas as despesas relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures; e **(III) Aprovar a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus procuradores, em consonância com as deliberações constantes nos itens (I) e (II) acima para a realização da Emissão e da Oferta.** **6. Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Fernando Antônio Simões - Presidente; Maria Lúcia de Araújo - Secretária. Conselheiros presentes: Fernando Antônio Simões, Denys Marc Ferrez, Antonio da Silva Barreto Junior, Renato Horta Franklin e Maria Fernanda dos Santos Teixeira. São Paulo, 3 de dezembro de 2025. Confere com Original Lavrado em Livro Próprio. Maria Lúcia de Araújo - Secretária da Mesa. JUCESP nº 412.414/25-9, em 05/12/2025. a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA
REGIÃO NOROESTE DO ESTADO
COMPLEXO PENAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP
Abertura de Licitação.
Processo SEI nº 006.00492066/2025-11
Pregão Eletrônico nº 90022/2025
Encontra-se aberto no Complexo Penal de Cerqueira César,
PREGÃO ELETRÔNICO número 90022/2025, destinado a
Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros
para consumo de janeiro a abril de 2026, do tipo MENOR
PREÇO. A realização da sessão pública será na data
de 22/12/2025, às 09h00, no correio eletrônico: www.
comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua
íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico:
www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS
E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser
consultado junto a este Complexo Penal ou solicitado à
Unidade pelo e-mail financasesupimentos@sap.sp.gov.
br ou pelo fone (14) 3714-7707, nos dias úteis, no horário
compreendido das 08h00 às 17h00.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO SINDICATO. A Diretoria Executiva do Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo, entidade sindical inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.423.027/0001-19 juntamente com a Presidência, ambos usando de suas atribuições contidas no Estatuto, em atendimento ao artigo 15 alínea "b", convoca todos os aeroviários associados e em dia com suas obrigações sindicais a comparecerem a A.G.O. a ser realizada no próximo dia 17/12/2025 (Quarta-feira) na sede da entidade sito a Av. Washington Luiz, 6.979 - Aeroporto/SP às 17:00hs, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados ou às 17:30hs, em segunda e última convocação com qualquer número de associados presentes, para deliberar a seguinte ordem do dia: - Apreciar e votar a previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2026.
São Paulo, 09 de dezembro de 2025. Presidente - Cláudio de Carvalho.

Valorato Securitizadora S.A.

CNPJ nº 61.553.119/0001-86 - NIRE 353.006.679-64

Ata da 3ª (Terceira) Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 04/12/2025, 15h, na sede social da companhia, dispensada a convocação, Parágrafo 4º, artigo 124, Lei nº 6.404/1976, com a presença confirmada de todos os acionistas. **Presença:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da Valorato Securitizadora S.A, Egydio Ferreira Costa Junior e Egydio Ferreira Costa Junior Serviços Administrativos Ltda. **Deliberações:** I - O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para o aditamento dos itens 2, 5 e 12 da 1ª Emissão de debêntures, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade o referido aditamento, conforme Escritura do 1º Aditamento da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, anexo a Ata da AGE. Esta ata é Extrato da Ata da 3ª AGE, servindo para fins legais de publicidade dos atos societários deliberados. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio. São Caetano do Sul/SP, 04/12/2025. (a.a.). Egydio Ferreira Costa Junior - Presidente e Acionista, João Visonde Junior - Secretário. JUCESP 1º AGD nº 423.722/25-6, 3ª AGE nº 423.723/25-0, Aditamento nº 006.621/7-000 em 27/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE RESSEGUROS E DE CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Alameda Santos, 2.335 - 11º andar - Conj. 112 - Cerqueira César

São Paulo/SP - 01419-002 - CNPJ nº 60.495.231/0001-45

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados, de Resseguros e de Capitalização do Estado de São Paulo – SINDSEG-SP convoca as empresas associadas quites e em gozo dos seus direitos sociais, bem como as demais empresas representadas, integrantes da categoria, localizadas no Estado de São Paulo, para Assembleia Geral Ordinária Virtual da entidade, objetivando – ORDEM DO DIA: a) Previsão Orçamentária a ser fixada para o Exercício de 2026; b) Fixação da Contribuição Associativa. A Assembleia Virtual será realizada através de videoconferência, no dia 17 de dezembro de 2025, às 11h em primeira convocação e, 30 (trinta) minutos depois, em segunda convocação. Os representantes das associadas poderão acessar a videoconferência através do Sistema *Microsoft Teams*, pelo computador ou através de aplicativo no celular, por qualquer uma dessas 2 formas: a) Pelo link: <https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting-N2YwODhjZDKtMDM3ZC00ZGMwLWE4YVUIMGMjYzZjM3MjY5NTdm%40thread.v2/0?context=%7b%22Id%22%3a%22c4c510d5-537a-4442-8804-c584b18b17aa%22%2c%22Oid%22%3a%229eb0a9ca-0d7b-4e89-b1e2-92790791717a%22%7d>. b) Através de convite de acesso enviado por e-mail indicado (para isto, as associadas deverão informar o e-mail no prazo de até 48 horas antes da Assembleia). A participação do representante da associada deve ser confirmada através do e-mail diretoria@sindsegsp.org.br, indicando nome, CPF e a empresa ou empresas que irá representar. Após apresentada a ordem do dia, deverão as associadas encaminhar confirmação do seu voto para a ordem do dia, pelo e-mail acima indicado. No silêncio quanto ao voto até o encerramento da Assembleia, será considerado como afirmativo para a ordem do dia.
São Paulo, 9 de dezembro de 2025. Patrícia Chacon Jimenez - Presidente

Vob Cred Securitizadora S.A.

CNPJ nº 19.215.506/0001-46 - NIRE 353.004.587-45

Ata da 6ª (Sexta) Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 10/11/2025, 16h, na sede social da companhia, dispensada a convocação, Parágrafo 4º, artigo 124, Lei nº 6.404/1976, com a presença confirmada de todos os acionistas. **Presença:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da Vob Cred Securitizadora S.A., Daiane Beatriz Barbizan Carnacchioni e Valentim Osmar Barbizan. **Deliberações:** I - O Sr. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 40.000 debêntures simples, no montante de R\$ 40.000.000,00, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão, conforme Escritura da 4ª Emissão Privada de Debêntures Simples, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, anexo a Ata da AGE. Esta ata é Extrato da Ata da 6ª AGE, servindo para fins legais de publicidade dos atos societários deliberados. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio. Monte Alto/SP, 10/11/2025. (a.a.). Daiane Beatriz Barbizan Carnacchioni - Presidente e Acionista, Valentim Osmar Barbizan - Secretário e Acionista. JUCESP nº 423.729/25-1 e Emissão Privada de Debêntures Simples nº ED006763-5/000 em 02/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

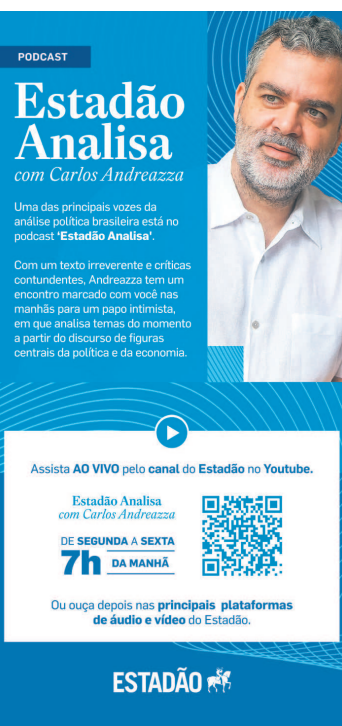
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE RESSEGUROS E DE CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Alameda Santos, 2.335 - 11º andar - Conj. 112 - Cerqueira César
São Paulo/SP - 01419-002 - CNPJ nº 60.495.231/0001-45

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados, de Resseguros e de Capitalização do Estado de São Paulo – SINDSEG-SP convoca as empresas associadas quites e em gozo dos seus direitos sociais, bem como as demais empresas representadas, integrantes da categoria, localizadas no Estado de São Paulo, para Assembleia Geral Extraordinária Virtual da entidade, objetivando – ORDEM DO DIA: a) Discussão sobre a pauta de reivindicações encaminhada pelo Sindicato dos Secretários e pela Fenesp; b) Outorga de poderes à Diretoria do Sindicato para negociar e firmar a convenção coletiva de trabalho 2026, termos aditivos, inclusive quanto à Participação nos Lucros e Resultados (Lei nº 10.101/2000), ajuzar, contestar ou se opor à ação de dissídio coletivo; c) Outorga de poderes à Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta – Fenaseg para coordenar as negociações, bem como firmar convenção coletiva de trabalho, termos aditivos, ajuzar, contestar ou se opor à ação de dissídio coletivo; d) Aprovação da cobrança da contribuição assistencial patronal para 2026; e) Ratificar a composição atual da Diretoria e Conselho Fiscal, incluindo as substituições do Vice-Presidente: Jonson Marques de Sousa por Karine Dória Brandão; Diretor: Fernando Antônio Grossi Cavalcante por Rogério Santos; Diretor: Pablo da Silva Ricoldy por Pedro Marques Júnior e Conselheiro: Andreas Markus Kerl por Paulo José Ciampom Moreira Ayres. A Assembleia Virtual será realizada através de videoconferência, no dia 17 de dezembro de 2025, às 12h em primeira convocação e, 30 (trinta) minutos depois, em segunda convocação. Os representantes das associadas poderão acessar a videoconferência através do Sistema *Microsoft Teams*, pelo computador ou através de aplicativo no celular, por qualquer uma dessas 2 formas: a) Pelo link: <https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting-N2YwODhjZDKtMDM3ZC00ZGMwLWE4YVUIMGMjYzZjM3MjY5NTdm%40thread.v2/0?context=%7b%22Id%22%3a%22c4c510d5-537a-4442-8804-c584b18b17aa%22%2c%22Oid%22%3a%229eb0a9ca-0d7b-4e89-b1e2-92790791717a%22%7d>. b) Através de convite de acesso enviado pelo e-mail indicado (para isto, as associadas deverão informar o e-mail no prazo de até 48 horas antes da Assembleia). A participação do representante da associada deve ser confirmada através do e-mail diretoria@sindsegsp.org.br, indicando nome, CPF e a empresa ou empresas que irá representar. Após apresentada a ordem do dia, deverão as associadas encaminhar confirmação do seu voto para a ordem do dia, pelo e-mail acima indicado. No silêncio quanto ao voto até o encerramento da Assembleia, será considerado como afirmativo para a ordem do dia.
São Paulo, 9 de dezembro de 2025. Patrícia Chacon Jimenez - Presidente

PODCAST



Estádio Análisa
com Carlos Andreazza

Uma das principais vozes da análise política brasileira está no podcast "Estádio Análisa".

Com um texto irreverente e críticas contundentes, Andreazza tem um encontro marcado com você nas manhãs para um papo intimista, em que analisa temas do momento a partir do discurso de figuras centrais da política e da economia.

Assista AO VIVO pelo canal do Estádio no Youtube.

Estádio Análisa com Carlos Andreazza

DE SEGUNDA A SEXTA
7h DA MANHÃ

Ou ouça depois nas principais plataformas de áudio e vídeo do Estádio.

ESTÁDIO